



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 74 e 145
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
Redenção-PA, em 02/06/2023.

Bárbara Oliveira da Silva
Matrícula Funcional nº 104070

LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a doação de 9.109,34m² de área do Município de Redenção no Loteamento Solar Marista para o Serviço Social do Comércio – SESC/PA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Redenção aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o Lote 02 da Quadra 21 do Loteamento Solar Marista II, descrito como imóvel territorial urbano, com frente para rua 21, possuindo a extensão entre o marco M.01 ao M.02 de 150,86m; pela sua direita, entre os marcos M.02 ao M.03 a extensão de 114,96m; aos fundos, entre os marcos M.03 ao M.04 com extensão de 140,99m; pela sua esquerda, entre os marcos M.04 ao M.05, extensão de 4,96m, ainda pela esquerda entre os marcos M.05 ao M.06, a extensão de 8,19m; também pela esquerda e fechando o perímetro entre os marcos M.06 ao M.01, a extensão de 4,91m, perfazendo a área total de 9.109,34m², ante ao comprovado interesse público que há quanto a desafetação aqui estabelecida.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação da área descrito no artigo anterior ao Serviço Social do Comércio – SESC/PA, para implantação dos seus projetos que beneficiem a comunidade redencense.

Art. 3º A presente doação se dá em sua modalidade vinculativa, devendo constar no instrumento de escritura pública de doação as seguintes condicionantes:

- I - Inalienabilidade do bem doado;
- II - Impossibilidade da mudança da destinação do imóvel;
- III - Reversão do bem ao patrimônio público e a perda das eventuais benfeitorias realizadas em caso de desvio do objeto de doação;
- IV - Prazo de 02 (dois) anos para início das obras do projeto apresentado e protocolizado junto ao Município para área em comento, sob pena de reversão da área ao patrimônio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, **na data de 02/06/2023, às 11h27** do seguinte documento:

LEI COMPLEMENTAR Nº 132/2023 - DE 02/06/2023.

Dispõe sobre autorização a doação de 9.109,34m² de área do Município de Redenção no Loteamento Solar Marista para o Serviço Social do Comércio – SESC/PA, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

Barbara Oliveira da Silva
Matrícula funcional nº 104070